



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO Nº 01/2026 FORMAÇÃO DE BANCO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS FINANCIADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, por intermédio da Superintendência-Geral de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o AEDA nº 55/REITORIA e demais normas vigentes, torna público o presente **Edital de Chamamento Interno para formação de Banco de Servidores**, destinado à atuação em projetos institucionais financiados por emendas parlamentares.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de servidores da UERJ (docentes e técnicos)** para formação de Banco de Servidores aptos a atuar no âmbito do projeto **“TopiCannabis: Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento, Padronização e Avaliação Antinociceptiva de Produtos Cannabis em Formas Farmacêuticas Tópicas (Parceria UERJ/Mamaflor)”**, custeado por recursos orçamentários da Emenda [nº 26]. O credenciamento possui natureza não vinculante, não gerando direito automático à convocação ou à percepção de bolsa.

1.2. Poderão participar exclusivamente servidores ativos da UERJ.

1.3. Os servidores credenciados poderão ser convocados conforme:

- I – necessidade do projeto;
- II – disponibilidade orçamentária;
- III – aderência do perfil às atividades.

2. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO

2.1. O presente chamamento possui caráter de:

- cadastro de reserva;
- fluxo contínuo;
- convocação por demanda.

2.2. O credenciamento não configura:

- vínculo adicional permanente;
- garantia de participação;
- direito adquirido à bolsa.

3. DAS ATIVIDADES E DA ATUAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

3.1. Os servidores poderão ser convocados para atuar em atividades técnicas, administrativas, de apoio ou de gestão, conforme a natureza dos projetos.

3.2. As atividades específicas, requisitos, carga horária estimada e eventual enquadramento (júnior, pleno ou sênior) serão definidos:

- no ato da convocação; ou
- em instrumento complementar do projeto.

3.3. A atuação poderá ocorrer:

- Presencialmente em Boulevard 28 de Setembro, 87 Fundos, 5 andar- Departamento de Farmacologia e Psicobiologia sala 12; remotamente; ou em regime híbrido.

3.4. Considerando o nível de qualificação exigido (doutorado), as atividades técnico-científicas poderão incluir, mas não se limitar a:

a) Orientação e supervisão de alunos de graduação e pós-graduação, incluindo acompanhamento contínuo de projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, sendo esta a atividade prioritária e de maior dedicação em termos de carga horária, contemplando planejamento experimental, análise crítica de resultados, formação metodológica e científica, bem como apoio à redação de produtos acadêmicos;

b) Avaliação da segurança tóxica de formulações derivadas de Cannabis medicinal, desenvolvidas por associações de pacientes, por meio de protocolos experimentais em modelos animais de dor e inflamação, incluindo análises comportamentais validadas (ex.: testes nociceptivos e inflamatórios), monitoramento de efeitos adversos e interpretação integrada dos achados farmacológicos e toxicológicos;

c) Investigação de biomarcadores moleculares associados à dor e aos processos inflamatórios, utilizando técnicas avançadas de biologia molecular e celular, tais como PCR em tempo real (qPCR), imunohistoquímica e quantificação de citocinas e quimiocinas em amostras biológicas (ex.: plasma), com análise da expressão gênica e proteica em diferentes condições experimentais;

d) Planejamento experimental, análise e interpretação de dados com emprego de ferramentas estatísticas avançadas, incluindo testes paramétricos e não paramétricos, modelos lineares generalizados, análises multivariadas e correção para múltiplas comparações, assegurando rigor metodológico, reprodutibilidade e robustez dos resultados;

e) Elaboração de relatórios técnicos e científicos, produção de manuscritos para publicação em periódicos especializados, bem como contribuição para a formação de recursos humanos e consolidação de redes de pesquisa.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

4.1. A carga horária semanal estimada para atuação será de 10 (dez) horas, podendo ser ajustada conforme as necessidades específicas do projeto, mediante definição no ato da convocação ou em instrumento complementar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

4.2. A concessão de bolsa observará:

- disponibilidade orçamentária da emenda parlamentar;
- complexidade das atividades;
- enquadramento técnico do servidor;
- metas pactuadas.

4.3. Bolsa de orientação técnico-acadêmica destinada a servidores docentes e técnico-administrativos com titulação mínima de doutorado: R\$ 4.000,00.

4.4. O pagamento poderá estar condicionado ao atingimento de metas, quando previsto no plano de trabalho.

4.5. A participação do servidor poderá ser encerrada a qualquer tempo por:

- necessidade do projeto;
- insuficiência de desempenho;
- indisponibilidade orçamentária;
- descumprimento de metas.

4.6. Da Vigência da Bolsa

A bolsa a ser concedida no âmbito deste edital terá duração de **04 (quatro) meses**, com vigência prevista no período de **junho a setembro de 2026**, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária e cronograma do projeto. O início das atividades estará condicionado à convocação do(a) servidor(a) e à assinatura do respectivo termo de compromisso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implicará ciência e concordância com os termos deste edital.

5.2. O Processo Seletivo terá validade de até 6 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, projetocannabisuerj@hotmail.com e estarão abertas no período de 30/03/2026 até 02/04/2026.

5.4. No ato da inscrição, o servidor deverá anexar:

- I – currículo atualizado;
- II – documentos comprobatórios, quando exigidos;
- III – demais informações solicitadas no formulário.

5.5. Inscrições incompletas ou com documentação ilegível poderão ser desconsideradas.

5.6. Cada servidor poderá indicar interesse em até 1 área de atuação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

6. DA ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os inscritos que atenderem aos requisitos formais passarão a compor o Banco de Servidores.

6.2. O credenciamento será realizado mediante:

- análise documental; e
- verificação de conformidade com este edital.

6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- solicitar documentos adicionais;
- verificar informações prestadas;
- excluir o servidor do banco em caso de inconsistência.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos servidores credenciados ocorrerá conforme a necessidade dos projetos.

7.2. Poderá ser realizada etapa complementar de verificação de aderência, incluindo:

- entrevista técnica;
- análise curricular detalhada;
- validação de disponibilidade.

7.3. A convocação será realizada por e-mail institucional ou outro meio informado pelo servidor.

7.4. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá implicar:

- perda da vaga específica;
- manutenção no banco para futuras oportunidades.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVOCADOS

8.1. São responsabilidades do servidor convocado:

- I – cumprir as metas estabelecidas;
- II – apresentar relatórios de atividades quando solicitado;
- III – participar de reuniões de alinhamento;
- IV – manter sigilo das informações do projeto;
- V – observar a legislação institucional e a LGPD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Pontuação Máxima
1ª etapa	Será constituída de análise curricular, considerando como habilitação mínima para o exercício da bolsa: titulação de doutorado; experiência prévia com modelos animais de dor e inflamação e com técnicas de biologia molecular; experiência em pesquisas envolvendo <i>Cannabis medicinal</i> ; e credenciamento em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> com conceito mínimo 5 na avaliação da CAPES. Sendo considerado/a apto/a o/a candidato/a que obtiver o grau mínimo de 20 pontos	critério com valor de avaliação de até 50 pontos
2ª etapa	Será constituída de uma entrevista presencial, sendo considerado/a apto/a o/a candidato/a que obtiver o grau mínimo de 20 pontos	critério com valor de avaliação de até 50 pontos

9.2 A comissão de seleção será composta pelos(as) servidores(as):

- I. Dayane Teixeira Ognibene - 38149-1 –Departamento de Farmacologia e Psicobiologia
- II. Cristiane Aguiar da Costa - 38276-2 –Departamento de Farmacologia e Psicobiologia
- III. Grazielle Freitas de Bem 40167-9 –Departamento de Farmacologia e Psicobiologia

9.3 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados**, conforme cronograma do edital.

Considerando o cronograma vigente, os pedidos de recurso deverão ser realizados no dia **10/04/2026**, exclusivamente por meio do e-mail **projetcannabisuerj@hotmail.com**, contendo a identificação do(a) candidato(a) e a fundamentação clara e objetiva do pedido.

Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido ou enviados por outros meios não previstos neste edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das bolsas correrão à conta dos recursos oriundos das respectivas emendas parlamentares e instrumentos associados.

10.2. A efetiva concessão de bolsa está condicionada à disponibilidade financeira.

11. DA VIGÊNCIA DO BANCO

11.1. O Banco de Servidores terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

11.2. Novas inscrições poderão ser abertas por meio de editais complementares ou fluxo contínuo, conforme conveniência institucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se a este edital o AEDA nº 55/REITORIA e demais normas pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Superintendência-Geral de Projetos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Especiais.

12.3. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado por motivo de interesse público.

12.4. O edital será divulgado no portal institucional da UERJ.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2026.

Guilherme Carneiro Montes
Coordenadora Geral do Projeto
Universidade do Estado do Rio de Janeiro